



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 336/2023

Atualiza a Unidade de Referência Fiscal Municipal - URFM de Guarabira e estabelece o fator de conversão para a UFR-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, VIII, IX e X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da atualização da URFM prevista no §1º, art. 1º da Lei Municipal nº 811 de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que já transcorreu o período de um ano desde a última atualização da URFM, pelo Decreto nº 263/2022; e

CONSIDERANDO que com a vigência da Lei Complementar nº 02 de 23 de outubro de 2023, em 1º de janeiro de 2024, o Município de Guarabira passa a adotar a Unidade Fiscal da Paraíba – UFR-PB em substituição da URFM;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido em **R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos)** a última atualização da Unidade de Referência Fiscal Municipal – URFM instituída pelo art. 1º da Lei Municipal nº 811 de 23 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O valor de trata o caput tem como referência a quantia expressa no Decreto nº 263/2022 atualizada em -5,83% (menos cinco vírgula oitenta e seis por cento), correspondente ao Índice Geral do Preço de Mercado (IGP-M) acumulado entre os meses de novembro de 2022 até dezembro de 2023.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2024, nas normas vigentes no Município de Guarabira a expressão Unidade de Referência Fiscal Municipal – URFM passará a ser entendida e denominada Unidade Fiscal da Paraíba – UFR-PB, nos termos do art. 383 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, tendo seus valores compatibilizados por meio do índice de conversão.

Art. 3º. Fica estabelecido em **0,051061** o índice de conversão de que trata o artigo anterior, correspondente ao quociente obtido pela divisão dos valores, em reais, da URFM pelo valor do UFR-PB, atualizados até dezembro de 2023.

Parágrafo único. A conversão dos valores se dará mediante a multiplicação do número de URFM previsto na legislação, pelo valor em reais da UFR-PB e pelo índice de conversão, conforme equação descrita no anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 29 de dezembro de 2023.

Marcus Diôgo de Lima
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

